



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1787/2021-GP

Institui o Grupo de Assessoramento e Suporte (GAS) do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Pará e dá outras providências.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Pará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a ação de aprimoramento dos grupos de trabalho de apoio a unidades judiciárias, prevista no macrodesafio da agilidade e produtividade na prestação jurisdicional, integrante do Plano de Gestão para o biênio 2021-2023;

CONSIDERANDO a política nacional de atenção prioritária ao primeiro grau de jurisdição instituída pela Resolução nº 194/2014, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Assessoramento e Suporte (GAS) do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Pará, no período de 1º de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2022, com o objetivo de elevar o número de julgamento de processos em primeira instância, aumentando o volume de feitos passíveis de baixa processual e contribuindo para o incremento da produtividade e a redução do acervo e do tempo de tramitação dos feitos.

Art. 2º O Grupo de Assessoramento e Suporte (GAS) do primeiro grau de jurisdição atuará nas unidades judiciárias que necessitem de auxílio externo, assim consideradas aquelas apontadas como tais em lista constante do anexo I desta Portaria, elaborada segundo informações extraídas da base de dados do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), tendo em vista os critérios abaixo especificados:

I - número de casos pendentes, assim definidos na Resolução CNJ nº 76/2009, acima de 2.000 (dois mil), excluídos os processos suspensos, sobrestados e arquivados provisoriamente;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PRESIDÊNCIA

II - Índice de Eficiência Judiciária (Iejud), previsto na Portaria TJPA nº 2005/2019-GP, acima de 50% (cinquenta por cento); e

III - número de processos conclusos para sentença.

§ 1º Incumbe ao Grupo de Assessoramento e Suporte (GAS) do primeiro grau de jurisdição proferir sentenças, podendo também praticar outros atos processuais necessários ao julgamento de processos, de forma a aumentar o número de feitos passíveis de baixa processual.

§ 2º Os processos sentenciados deverão ter a sua tramitação acompanhada até as suas respectivas baixas.

§ 3º As unidades judiciárias que necessitem de auxílio externo deverão priorizar a digitalização e a virtualização dos processos físicos que estejam conclusos para sentença, sem prejuízo da digitalização e da virtualização dos feitos urgentes definidos em lei ou em ato normativo do CNJ ou do TJPA.

§ 4º A lista das unidades judiciárias que necessitem de auxílio externo será atualizada a cada dois meses, podendo a ordem de preferência para o recebimento do auxílio ser ajustada conforme as especificidades de cada unidade.

Art. 3º O Grupo de Assessoramento e Suporte (GAS) do primeiro grau de jurisdição será composto por juízes designados pela Presidência por portaria específica, que apontará um magistrado como coordenador do Grupo, contando também com servidores designados para o Grupo, a fim de elaborarem minutas de atos judiciais necessários ao cumprimento do objetivo previsto no artigo primeiro desta Portaria.

§ 1º Os juízes e servidores designados para o Grupo de Assessoramento e Suporte (GAS) do primeiro grau de jurisdição atuarão com prejuízo das suas atribuições ordinárias e de forma preferencialmente remota, podendo também, excepcionalmente, atuarem de maneira presencial, caso necessário.

§ 2º Cada juiz designado para o Grupo de Assessoramento e Suporte (GAS) do primeiro grau de jurisdição deverá alcançar uma produtividade mensal mínima fixada pelo magistrado coordenador, devendo todos os atos praticados estar cadastrados no sistema no qual os processos sentenciados estão registrados.

§ 3º Cada servidor designado para o Grupo de Assessoramento e Suporte (GAS) do primeiro grau de jurisdição deverá alcançar uma produtividade mensal mínima de minutas de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PRESIDÊNCIA

sentença fixada pelo magistrado coordenador, as quais devem ser aprovadas por juiz integrante do Grupo e, em seguida, cadastradas no sistema no qual os respectivos processos estão registrados.

§ 4º Ao menos metade da produtividade fixada pelo coordenador do Grupo de Assessoramento e Suporte (GAS) do primeiro grau de jurisdição deverá ocorrer nos processos mais antigos conclusos para sentença na unidade judiciária em que tramitam.

§ 5º A produtividade dos servidores não será computada na produtividade dos juízes integrantes do Grupo de Assessoramento e Suporte (GAS) do primeiro grau de jurisdição.

§ 6º Não sendo atingidas as metas fixadas pelo magistrado coordenador do Grupo de Assessoramento e Suporte (GAS) do primeiro grau de jurisdição, ou não estando a produtividade refletida no sistema no qual os processos sentenciados estão registrados, o juiz ou o servidor deverá compensar o número faltante no mês subsequente, sob pena de exclusão do Grupo e substituição.


§ 7º Os juízes e servidores designados para o Grupo de Assessoramento e Suporte (GAS) do primeiro grau de jurisdição deverão informar a sua produtividade ao magistrado coordenador do Grupo, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, indicando o número do feito com sentença proferida.

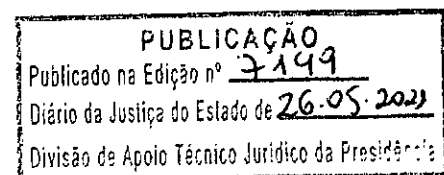
Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 25 de maio de 2021.


Desembargadora **Célia Regina de Lima Pinheiro**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará



ANEXO I - UNIDADES JUDICIÁRIAS QUE NECESSITAM DE AUXÍLIO EXTERNO - SENTENÇAS - Dados atualizados em 24/05/2021

COMARCA	UNIDADE	CASOS PENDENTES (acima de 2.000)	IEJUD (acima de 50%)	PROCESSOS EM GABINETE	ESTIMATIVA DE CONCLUSOS PARA SENTENÇA (20% dos processos em gabinete)	CONCLUSOS PARA SENTENÇA NOS SISTEMAS LIBRA E PIE
ITAITUBA	1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ITAITUBA	2.502	95,80	186	37	11
ITAITUBA	2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ITAITUBA	2.521	93,61	473	95	41
BELÉM	1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE FAZENDA PÚBLICA	6.833	92,54	1.467	293	627
PARAUAPEBAS	VARA DA FAZENDA PÚBLICA E EXECUÇÃO FISCAL DE PARAUAPEBAS	2.622	90,87	397	79	306
BELÉM	10ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM	3.971	89,84	994	199	12
ANANINDEUA	3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ANANINDEUA	3.051	88,72	1.565	313	91
BELÉM	7ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	2.323	88,69	44	9	23
BELÉM	5ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	2.056	87,86	726	145	293
BELÉM	1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	2.084	87,46	402	80	134
BELÉM	12ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	2.270	87,03	1.175	235	245
PARAGOMINAS	2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAGOMINAS	2.905	87,00	639	128	36
BELÉM	5ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM	5.907	86,32	10	2	43
ABAETETUBA	1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA	3.006	86,16	573	115	27
PARAGOMINAS	1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAGOMINAS	2.598	85,19	679	136	271
BELÉM	1ª VARA DE FAZENDA DE BELÉM	3.776	85,14	1.339	268	255
ITAITUBA	VARA CRIMINAL DE ITAITUBA	3.023	84,70	445	89	146
TUCUMÃ	VARA ÚNICA DE TUCUMÃ	3.861	84,20	379	76	30
BELÉM	4ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM	6.144	83,76	2.452	490	362
PARAUAPEBAS	VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE PARAUAPEBAS	2.394	83,19	237	47	64
BELÉM	2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM	6.882	81,36	2.208	442	35
ANANINDEUA	1ª VARA DE FAMÍLIA DE ANANINDEUA	3.045	80,89	1.585	317	118
BRAGANÇA	1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BRAGANÇA	3.633	80,85	956	191	127
BELÉM	3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM	5.713	80,46	2.014	403	123
GOIANÉSIA DO PARÁ	VARA ÚNICA DE GOIANÉSIA	2.782	80,13	753	151	18
CASTANHAL	VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE CASTANHAL	2.069	79,33	378	76	47
ANANINDEUA	2ª VARA DE FAMÍLIA DE ANANINDEUA	2.794	78,97	106	21	9
BELÉM	9ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM	5.750	78,28	1.963	393	340
BELÉM	13ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM	5.489	77,62	1.482	296	304
RONDON DO PARÁ	1ª VARA CÍVEL DE RONDON DO PARÁ	2.480	77,04	1.060	212	139
BREVES	2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE BREVES	2.178	76,59	27	5	1
BELÉM	8ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM	5.619	75,95	1.981	396	28
BARCARENA	1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BARCARENA	5.375	74,01	1.327	265	109
SANTARÉM	VARA DO JUIZADO ESPECIAL DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SANTARÉM	2.807	72,99	324	65	211
CASTANHAL	1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE CASTANHAL	6.236	72,61	1.186	237	338
ANANINDEUA	1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ANANINDEUA	5.242	72,02	892	178	173
CAMETÁ	2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE CAMETÁ	6.404	71,42	2.117	423	1.207
MARABÁ	1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARABÁ	6.567	70,98	615	123	1
BELÉM	VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DISTRITAL DE ICOARACI	2.115	70,80	116	23	46
BELÉM	14ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM	2.637	69,83	1.358	272	118
ANANINDEUA	VARA DE FAZENDA PÚBLICA DE ANANINDEUA	3.491	69,77	1.580	316	74
BELÉM	11ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM	5.639	69,35	1.302	260	100
ANANINDEUA	1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA	2.402	69,22	1.389	278	938
ALTAMIRA	3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA	4.785	68,99	2.495	499	157
BELÉM	2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE FAZENDA PÚBLICA	6.540	68,89	844	169	457
SANTARÉM	6ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE SANTARÉM	3.724	68,85	1.107	221	136
CASTANHAL	2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE CASTANHAL	4.641	67,82	1.396	279	71
SANTARÉM NOVO	VARA ÚNICA DE SANTARÉM NOVO	2.756	67,66	585	117	7

ITUPIRANGA	VARA ÚNICA DE ITUPIRANGA	3.546	67,58	646	129	65
BRAGANÇA	VARA CRIMINAL DE BRAGANÇA	4.364	66,62	514	103	33
NOVO PROGRESSO	VARA CÍVEL DE NOVO PROGRESSO	5.326	66,30	1.316	263	41
PARAGOMINAS	VARA CRIMINAL DE PARAGOMINAS	2.241	66,08	320	64	13
BELÉM	11ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	4.163	65,61	1.319	264	304
PACAJÁ	VARA ÚNICA DE PACAJÁ	2.375	65,41	580	116	14
BELÉM	12ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM	2.998	65,33	2.382	476	231
IGARAPÉ-MIRI	VARA ÚNICA DE IGARAPÉ MIRI	4.224	65,01	1.282	256	79
MARITUBA	1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARITUBA	4.625	64,66	1.618	324	194
TUCURUÍ	1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE TUCURUÍ	3.378	64,18	152	30	3
SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	VARA ÚNICA DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	2.938	63,97	231	46	2
MARABÁ	2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARABÁ	5.931	63,25	2.761	552	491
TUCURUÍ	2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE TUCURUÍ	2.499	63,17	181	36	12
ULIANÓPOLIS	VARA ÚNICA DE ULIANÓPOLIS	3.118	62,24	441	88	75
MARAPANIM	VARA ÚNICA DE MARAPANIM	2.043	61,59	457	91	8
URUARÁ	VARA ÚNICA DE URUARÁ	5.206	61,47	1.174	235	64
BELÉM	6ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM	5.040	60,66	1.226	245	31
ABAETETUBA	2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA	3.033	60,65	1.146	229	20
OBIDOS	VARA ÚNICA DE ÓBIDOS	3.165	60,19	181	36	6
ALENQUER	VARA ÚNICA DE ALENQUER	3.658	59,47	577	115	4
XINGUARA	2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE XINGUARA	2.679	59,45	613	123	6
BELÉM	VARA CÍVEL E CRIMINAL DISTRITAL DE MOSQUEIRO	2.464	59,19	734	147	45
SANTARÉM	3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE SANTARÉM	2.392	59,02	491	98	20
SANTARÉM	VARA DE JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MI	2.103	58,75	69	14	0
BARCARENA	VARA CRIMINAL DE BARCARENA	2.950	58,56	1.664	333	20
ABAETETUBA	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ABAETETUBA	2.749	57,14	518	104	146
BAIÃO	VARA ÚNICA DE BAIÃO	4.510	56,75	308	62	0
SANTARÉM	1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE SANTARÉM	2.150	56,54	743	149	61
SANTARÉM	2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE SANTARÉM	2.738	56,43	763	153	56
BELÉM	3ª VARA DE FAZENDA DE BELÉM	2.958	55,69	1.912	382	197
BREVES	1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE BREVES	3.942	54,82	1.792	358	58
REDENÇÃO	VARA CRIMINAL DE REDENÇÃO	6.684	54,69	879	176	92
BENEVIDES	1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES	3.151	54,68	828	166	41
PRAINHA	VARA ÚNICA DE PRAINHA	2.071	54,14	151	30	4
CASTANHAL	2ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL	2.655	53,72	829	166	179
ALTAMIRA	2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA	3.568	53,62	788	158	41
CASTANHAL	1ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL	3.219	53,47	1.477	295	268
DOM ELISEU	VARA ÚNICA DE DOM ELISEU	8.753	52,68	1.913	383	135
BELÉM	7ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM	5.238	52,62	746	149	138
IPIXUNA DO PARÁ	VARA ÚNICA DE IPIXUNA DO PARÁ	2.146	52,10	1.228	246	1
ANANINDEUA	3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA	3.656	50,60	1.287	257	518
ALTAMIRA	1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA	2.644	50,38	629	126	18
BELÉM	1ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DE BELÉM	78.204	50,36	4.188	838	231
BELÉM	2ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DE BELÉM	80.403	50,11	2.148	430	3
SOM		491.540	-	92.530	18.506	12.417